



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI Nº 883/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 — Câmara Municipal
Unidade: 01 — Câmara Municipal
Subunidade: 01 — Administração
12.031.0001.2.0001 - Manutenção Atividades Gabinete da Presidência.
3.3.90182.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 7.200,00
Fonte: 100.99
Total R\$ 7.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64, **provenientes de anulação de dotação**, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01 — Câmara Municipal
Unidade: 01 — Câmara Municipal
Subunidade: 01 — Administração
12.031.0001.2.0002 - Reforma/Ampliação da Câmara Municipal;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 7.200,00
Fonte: 100.99
Total R\$ 7.200,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fervedouro (MG) 24 de Junho de 2021.


DR. CARLOS CORINDON DE ARAÚJO
Prefeito de Fervedouro – MG